



SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVN 702 - Edifício Brasília Rádio Center – 2º andar - Salas: 2106 a 2108
Brasília – DF CEP: 70719-900
Tel: (61) 3327-1073 - Cel: (61)98434-7948 - e-mail: spdf@spdf.com.br

Regulamento do Processo Eleitoral – SPDF

A Diretoria da Sociedade de Pediatria do Distrito Federal, reunida com a finalidade de regulamentar o processo eleitoral para a condução dos trabalhos para a gestão 2022/2023 determina que serão observados os pontos abaixo:

Da inscrição de candidatos e chapas para o pleito:

1. Comissão Eleitoral – Serão convidados para compô-la três membros da SPDF, não concorrentes em nenhuma chapa inscrita para o pleito. A Comissão terá um Presidente a ser escolhido por seus integrantes.
Essa Comissão será autônoma e independente, observados os regimentos da SPDF
2. O Processo Eleitoral da SPDF deve seguir o calendário publicado em jornal de grande circulação e no próprio site da Sociedade, sendo observado o prazo de 30 dias, após a publicação, para inscrição de candidatos componentes de chapa candidata.
3. Após verificação do cumprimento das formalidades constantes dos regimentos e estatutos e confirmação de sua inscrição, os participantes deverão dar nome a chapa e receber do Presidente da Comissão o seu número de inscrição.
4. A Comissão comunicará aos interessados e anunciará de imediato nas mídias da SPDF a chapa ou chapas concorrentes ao pleito.

Da Campanha:

1. As chapas devem respeitar as normas estatutárias da SPDF e seguir edital publicado, além das orientações da Comissão Eleitoral, que terá plenos poderes de esclarecimentos e decisões cabíveis.
2. A SPDF disponibilizará por 30 dias espaço no site eletrônico para propaganda das chapas eleitorais concorrentes, restrita à divulgação do nome da chapa, propostas de trabalho, composição mínima dos membros das chapas e de síntese de seus respectivos currículos

Do Resultado das Eleições:

1. O resultado das eleições será anunciado pela Comissão Eleitoral, respeitando-se os prazos previstos no Calendário Eleitoral.
2. O relatório do resultado das eleições será processado e entregue à Comissão Eleitoral até 24 horas após o encerramento do período de votação previsto no Calendário Eleitoral.

Dos Recursos:

Os recursos e pedidos de impugnação impetrados contra o resultado das eleições deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação do resultado das eleições, conforme Calendário Eleitoral.



SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVN 702 - Edifício Brasília Rádio Center – 2º andar - Salas: 2106 a 2108
Brasília – DF CEP: 70719-900
Tel: (61) 3327-1073 - Cel: (61)98434-7948 - e-mail: spdf@spdf.com.br

Não serão computados recursos verbais ou realizados por pessoa não habilitada para tal procedimento. Somente serão considerados habilitados para a impetração dos recursos previstos acima, os fiscais credenciados pela Comissão Eleitoral.

Das Considerações Finais:

1. Será lavrada e assinada ata pertinente ao resultado pela Comissão Eleitoral após homologação da chapa vencedora.
2. O Processo Eleitoral encerrar-se-á com a promulgação da chapa vencedora, após o período de recurso, conforme edital de convocação eleitoral. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias, remeter um relatório de todo o Processo Eleitoral à Diretoria da SPDF.
3. A posse da Diretoria eleita se dará em seguida ao término do processo eleitoral, em data escolhida de comum acordo entre a Comissão Eleitoral

Brasília, 17 de março de 2021

A Diretoria da SPDF
